

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 30/06/00

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PL 1392/2000

Em 28/06/00
At
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

Institui a sexta-feira informal para os servidores do setor público do Distrito Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º . Fica instituído a sexta-feira informal para os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal.

§ 1º . Entende-se como sexta-feira informal a não obrigatoriedade do uso de paletó e gravata pelos servidores no último dia útil da semana.

Art.2º . Excetua-se desta Lei as solenidades oficiais que recaírem nas sexta-feiras.

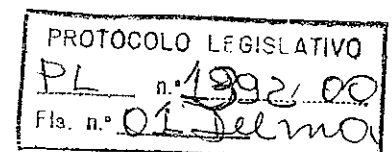
Art.3º . O disposto nesta Lei não autoriza o funcionário a comparecer ao local de trabalho em traje incompatível com sua atividade funcional.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



O objetivo desta Lei é tornar mais confortável a vida do servidor público, em especial no período do verão. Mas, ela tem também o mérito de relaxar a liturgia dos cargos públicos e da escala funcional, ao estabelecer um



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

ambiente informal e descontraído no trabalho , contribuindo para facilitar uma maior interação entre servidores de cada unidade .

Essa prática vem sendo adotado em diversos países, em especial no Japão e alguns estados norte-americanos. Na Inglaterra, onde já é bastante difundida, é conhecida como “casual friday”. Nas grandes corporações da economia globalizada a adoção desse procedimento tem resultado na melhoria dos índices de produtividade.

Sexta-feira é o último dia útil da semana, e os funcionários já trabalham naturalmente descontraídos. Ao encerrar o expediente, no final de uma semana de trabalho, um grande número de servidores procura uma atividade de lazer para relaxar-se e confraternizar com os amigos. A formalidade do terno e gravata usados no serviço público terminam por se transformar, nesse momento, num traje inadequado e desconfortável para o servidor .

Pelas razões colocadas aqui peço o apoio dos nobres colegas parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000.


WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1392/00
Fls. n.º 02 Delma